PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 065
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº ***.508.85*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.598.043/0001-10**, com sede na DOM SEVERINO, nº 2593, Bairro: FATIMA, CEP: 64049370, em Teresina – PI, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) MANOEL OLIVEIRA GALVÃO, inscrito pelo CPF/MF de nº ***.034.30*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 099/2023 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 046/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1. Contratação de empresa especializada para aquisição de brindes infantis para distribuição gratuita durante o evento "Dia das Crianças", realizado no dia 03 de novembro pela Secretaria Municipal De Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Lagoa Do Barro Do Piauí.– Pi.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do dia sua última assinatura eletrônica, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA III – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA V – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5. Preço

5.1. Valor:

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 45.737,48** (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 066
Visto

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Forma de pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Prazo de pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Condições de pagamento:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE (art. 92, V)

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 067
Visto

6. Reajuste:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada. Podendo ser aditivado nos moldes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7. Obrigações do CONTRATANTE:

7.1. São elas:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 068
VISTO

8. Obrigações da CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 069
Visto

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 0510
Visto
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
01-01-93

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9. Infrações e sanções administrativas:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 071

iv) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 5% (cinco. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10. Da extinção contratual:

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11. Dotação Orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TESOURO MUNICIPAL/FMC, - RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	F.R.C.A
02.08.01 – FMC	13.392.0336.2085.0000 – Apoio As Atividades Culturais Do Município	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500.00.999

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12. Casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÕES

13. Alterações:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIV – PUBLICAÇÃO

14. Publicação:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XV – FORO (art. 92, §1º)

15. Foro:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da Justiça Comum, da qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 073
VISTO

execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304
Assinado de forma digital por GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304
Dados: 2023.10.31 15:43:10 -03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

M O GALVAO ATACADISTA LTDA:00598043000110
Assinado de forma digital por M O GALVAO ATACADISTA LTDA:00598043000110
Dados: 2023.10.31 15:23:41 -03'00'

M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 00.598.043/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESETEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
gov.br Documento assinado digitalmente LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 31/10/2023 15:57:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente DONIZETE DE SOUSA REIS Data: 31/10/2023 16:42:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 074
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº ***.508.85*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.598.043/0001-10**, com sede na DOM SEVERINO, nº 2593, Bairro: FATIMA, CEP: 64049370, em Teresina – PI, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) MANOEL OLIVEIRA GALVÃO, inscrito pelo CPF/MF de nº ***.034.30*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 099/2023 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 046/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e eletrônicos para estruturação da Secretaria Municipal de Saúde, setores e unidades de sua responsabilidade.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do dia sua última assinatura eletrônica, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 45.737,48 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	F.R.C.A
02.08.01 – FMC	13.392.0336.2085.0000 – Apoio As Atividades Culturais Do Município	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 30 de outubro de 2023

Publicado em 31 / 10 / 2023
Edição 594
Nº da Publicação 01/11/23
MRodrigues

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 075
Visto

ID: 94F758D1B34E4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO PARCIAL Nº 011/2023/PMJM/PI.
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-PMJM/PI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023/PMJM/PI.
VINCULAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.0111/2023/PMJM/PI.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP/PMJM/PI.
ATA COM FORÇA CONTRATUAL Nº. 011/2023/PMJM/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2023/PMJM/PI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Registro de Preços para eventuais aquisições de Veículos Novos, 0km (zero quilômetro), para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
Adjudicação. 11/10/2023.
Homologação: 11/10/2023.
Validade da Ata de Registro de Preços: 31/10/2023 a 31/10/2024.
Autoridade Superior: Dejair Lima de Sousa

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMMA/PI

REGISTRO DE PREÇOS: VEÍCULOS NOVOS ZERO KM.
LOTE I – VEÍCULOS NOVOS ZERO KM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Veículo Tipo Passeio: Zero KM. Capacidade para 5 pessoas. Especificações Mínimas: Ano e Modelo 2023/2024. Camaurável: FLEX (Álcool e Gasolina). Direção: Elétrica/Hidráulico. Câmbio: Manual de 5 Machas. Motorização Mínima: 1.0. Potência Mínima: 66,0 CAVALOS. Pintura: Cor Sólida. Rodas com aro mínimo: 14 Polegadas. AR-CONDICIONADO/TRAVA ELETRICA/ ALARME. VIDROS ELÉTRICOS. Com todos os itens de segurança conforme determina a legislação. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia de Fábrica. **MARCA: RENAULT KWID ZEN**	10	UNID	70.800,00	708.000,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO:					708.000,00
LICITANTE VENCEDOR: J A OLIVEIRA COMERCIO LTDA.					

OBSERVAÇÕES:

- As empresas detentoras de preços são portadoras da expectativa de direito para retirar o contrato ou instrumento congênere, nota de empenho, Ordem de Compra, sempre que convocadas pela Administração licitadora, a fim de atender suas necessidades observada a forma prevista no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Extrato Parcial.
- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OC), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI em conformidade com o planejamento realizado para o exercício

Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI
Avenida Jaime Soares, Nº 420 - Centro,
CEP – 64.495-000 – Jardim do Mulato-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação de Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar:

- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formalizados na Ata de Registro de Preços.
- A Ata de Registro de Preços (Extrato Parcial 011/2023/PMJM/PI), referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2023/PMJM/PI, vinculado ao Processo Administrativo Nº 00.0111/2023/PMJM/PI, integra este Extrato Parcial como se nele transcrito, produzindo, a partir da publicação no DOPMA/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que alterados as disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, assegurados prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou repreços, a qualquer momento de execução, conforme previsão no Edital, assegurados que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal

GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ	41.522.343/0001 - 01
TITULAR/GRSP/PMJM/PI	DEJAIR LIMA DE SOUSA
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
ENDEREÇO	AVENIDA JAIME SOARES, Nº 420 - CENTRO
CIDADE	JARDIM DO MULATO/PI – CEP: 64.495.000

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023/PMJM/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0111/2023/PMJM/PI.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMJM/PI

LICITANTE	J A OLIVEIRA COMERCIO LTDA.
CNPJ	04.359.109/0001-17
INSC. ESTADUAL	19.449.537-4
CONTATO	EXPEDITO JOSÉ DA CUNHA TEIXEIRA - FONE: (86) 3320-5.34/ (86)99968-2470
ENDEREÇO	CONJUNTO PARQUE PIAUÍ - QUADRA 77 CASA 11 - PARQUE PIAUÍ
CIDADE	TERESINA/PI
E-MAIL	DIPAP@MEDICAMENTOS.COM.BR

Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI
Avenida Jaime Soares, Nº 420, Centro
CEP – 64.495-000 – Jardim do Mulato/PI

ID: DC38F54E47E34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023/PMJM/PI.
Credenciamento 01/2023/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0101/2023 – PMJM/PI.
OBJETO: Credenciamento leiloeiro público oficial para realizar alienação de bens móveis, com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração, inservíveis ou não econômicos, pertencentes à Secretaria da Administração da prefeitura de Jardim do Mulato e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da prefeitura de Jardim do Mulato -PI, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
CREDENCIADO: SÉRGIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA (LEILOEIRO OFICIAL)
CPF: 341.895.643 - 20
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Credenciamento 01/2023/PMJM/PI.
Valor Global: 5% do valor arrematado pagos pelos arrematantes.
VIGÊNCIA: 31/10/2023 a 31/10/2024 (12) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 31/10/2023.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: Sério Roberto Nogueira Lima.
Jardim do Mulato (PI), 31 de outubro de 2023.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI
Avenida Jaime Soares, Nº 420 – Centro
CEP – 64.495-000 – Jardim do Mulato-PI

ID: DA1190006S1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.822.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº *** 508.883-** , residente, e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **06.596.043/0001-10**, com sede na DOM SEVERINO, nº 2593, Bairo: FATIMA, CEP: 64046370, em Teresina – PI, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) MANOEL OLIVEIRA GALVAO, inscrito pelo CPF/MF de nº *** 034.30*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 099/2023 em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 046/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e eletrônicos para estruturação da Secretaria Municipal de Saúde, setores e unidades de sua responsabilidade.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do dia sua última assinatura eletrônica, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 45.737,46 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	F.R.E.A
02.04.01 – FMC	13.392.0106.2085.0000 – Apoio As Atividades Culturais Do Município	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 30 de outubro de 2023

Construindo o Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.822.301/0001-62
Telefones: (89) 3408-0090 / 3408-0192/ 99406-1265
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS
www.diariooficialdasprefeituras.org

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 076
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº ***.508.85*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.598.043/0001-10**, com sede na DOM SEVERINO, nº 2593, Bairro: FATIMA, CEP: 64049370, em Teresina – PI, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) MANOEL OLIVEIRA GALVÃO, inscrito pelo CPF/MF de nº ***.034.30*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 099/2023 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 046/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de brindes infantis para distribuição gratuita durante o evento "Dia das Crianças", realizado no dia 03 de novembro pela Secretaria Municipal De Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Lagoa Do Barro Do Piauí – PI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do dia sua última assinatura eletrônica, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALOR: R$ 45.737,48 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	F.R.C.A
02.08.01 – FMC	13.392.0336.2085.0000 – Apoio As Atividades Culturais Do Município	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 30 de outubro de 2023

Publicado em 10 / 11 / 2023
Edição 599
Nº da Publicação 09111/23
MLRodrigues
Assinatura

REF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 077

ID: 8295EEE48C784

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.822.301/0001-02, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº ***.508.85*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **M. G. GALVAO ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **80.586.043/0001-10**, com sede na DOM SEVERINO, nº 2593, Bairro: FATIMA, CEP. 64049370, em Teresina – PI, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) MANOEL OLIVEIRA GALVÃO, inscrito pelo CPF/MF de nº ***.034.30*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 099/2023 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 046/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de brindes infantis para distribuição gratuita durante o evento "Dia das Crianças", realizado no dia 03 de novembro pela Secretaria Municipal De Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Lagoa Do Barro Do Piauí – PI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do dia sua última assinatura eletrônica, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 45.737,48 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	F.R.C.A
02.08.01 – FMC	15.362.6036.2065.0308 – Apoio As Atividades Culturais Do Município	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500.00.998

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 30 de outubro de 2023

Construindo Tempo

ID: 66B47552B7014

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 309/2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Designar Fiscal de Contrato e dá e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sra. KATIANA DINA DE SILVA, inscrito no CPF sob o Nº ***.034.83*-**, como fiscal do contrato **204/2023** firmados com esse município para Contratação de empresa especializada para aquisição de brindes infantis para distribuição gratuita durante o evento "Dia das Crianças", realizado no dia 03 de novembro pela Secretaria Municipal De Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023 -PMLB da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo

ID: FCEB6AAD2D4F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 308/2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público de acordo com o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 037/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal Nº 134/2017 - Estrutura Administrativa Municipal e o Edital nº 001/2023 do Concurso Público Municipal.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear o Sr° **MATEUS ONOFRE ARAÚJO RODRIGUES,** brasileiro, inscrito no CPF (MF) ***.802.787-**, aprovado em Concurso Público para o *Cargo Efetivo de* **MÉDICO,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí.

Art. 2º- Os direitos, responsabilidades e atribuições do Servidor estão previstos na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Estrutura Administrativa.

Art. 3º- Revogadas as disposições contrárias, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo

ID: 26EC857172894

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060 /2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a criação do Conselho Tutelar, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade de seu funcionamento;

CONSIDERANDO a prioridade que o Município deve implementar, com vistas ao atendimento ao setor;

CONSIDERANDO o processo eleitoral para o Conselho Tutelar gestão 2020-/2024;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **ZÉLIA MARIA DA SILVA** se encontra de férias;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr° **IRENE JOANA DA SILVA COSTA,** 4º suplente do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, do Município de Lagoa do Barro do Piauí - Gestão 2020/2024, habilitada através de eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, para o exercício de 22 de janeiro de 2023 à 10 de janeiro de 2024.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo